

LEI N.º 1795/2000

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.-

**INSTITUI A TAXA DE PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, Prefeito Municipal de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Legislação vigente e pelo artigo 78, § 1º, II, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e integrada ao Sistema Tributário do Município de Três de Maio a Taxa de Proteção Contra Incêndio - TPCI.

Art. 2º - A Taxa de Proteção Contra Incêndio tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de bombeiros prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, diretamente pelo Município ou através de convênios com o Estado ou outras entidades..

Art. 3º - Contribuinte da Taxa de Proteção Contra Incêndio é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de edificação situada na zona urbana do Município e/ou sede distritais, em que o serviço será prestado ou posto à sua disposição.

Art. 4º - A Taxa de Proteção Contra Incêndio, para o exercício de 2001, será cobrada com base na tabela seguinte:

Faixas/Construção	Valor em R\$
até 50 m ²	2,00
de 50 m ² à 70 m ²	4,00
de 70 m ² à 100 m ²	6,00
de 100 m ² à 200 m ²	7,00
de 200 m ² à 300 m ²	8,00
de 300 m ² à 400 m ²	9,00
acima de 400 m ²	10,00

Parágrafo Único – Para os exercícios posteriores a 2001, o valor da Taxa será alterado nos mesmos índices de correção do IPTU.

.....

Art. 5º - A Taxa é anual e será cobrada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Além do disposto nesta Lei, aplica-se no que couber, à Taxa ora instituída, as disposições da Lei n.º 1564/97, de 29 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, por Decreto Municipal, regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do exercício de 2001.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2000.-

LUIZ JOSÉ LENA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WILSON EDGAR WACHTER
Secretário Municipal de Administração